

LEI Nº 509/2009
DE 17/11/2009

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI 467/2008 - LOA, de 17/12/2008, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinados a cobrir despesas a seguir discriminadas:

Órgão: 03 - ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.002 - SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática: 03.002.04.122.0004.2.005 - Atividades da Secretaria de Administração

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 30.000,00
CIVIL

25 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

Unidade: 03.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 03.004.10.301.0014.2.012 - Atividades Secretaria de Saúde

54 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

Unidade: 03.005 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 03.005.08.243.0011.2.020 - Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

92 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 60.000,00
CIVIL

93 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

Unidade: 03.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programática: 03.006.12.361.0015.2.025 - Atividades do Ensino Fundamental

113 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 10.000,00
CIVIL

Total Suplementação: 138.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nesta Lei será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, a transferência de recursos com o cancelamento total da seguinte dotação:

Órgão: 03 - ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.003 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Programática: 03.003.99.999.0999.2.011 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

51 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00
--	------------

Total Redução:	138.000,00
-----------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

``Paço Municipal 27 de Maio``
Corumbataí do Sul, aos 17 de novembro de 2009.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal